

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação nº 35 , de 24 de novembro de 2016.**

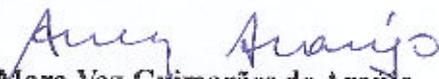
*Requer a inclusão dos trabalhadores de apoio à pesca no Cadastro e no Programa de Indenização Mediada e o pagamento do Auxílio Emergencial devido.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA – TTAC, assinado entre União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S.A e BHP Billiton Brasil LTDA, em especial as cláusulas 01, 21, 31, 137, 138 e 247, e à Deliberação nº 09, de 12 de julho de 2016, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

### **Deliberação do CIF:**

1. Comunica o descumprimento do item 4 da Deliberação nº 09, de 12 de julho de 2016, que solicita inclusão dos trabalhadores de apoio a pesca artesanal nos Programas de Levantamento e Cadastro dos Impactados e de Auxílio Financeiro Emergencial.
2. Determina que são impactados diretamente pelo rompimento da barragem de Fundão os trabalhadores de apoio à pesca artesanal, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, que tenham tido prejuízos a suas atividades produtivas, ou perda de fontes de renda, de trabalho ou de autossustentabilidade, ou inviabilização do acesso ou de atividade de manejo dos recursos naturais e pesqueiros, conforme disposto na Cláusula 01, item II do TTAC.
3. Requer que a Fundação Renova promova aos trabalhadores de apoio à pesca artesanal impactados pelo desastre:
  - a. Inclusão no Cadastro e no Programa de Auxílio Emergencial, conforme determinado no item 4 da Deliberação CIF nº 09, de 12/07/2016.
  - b. Pagamento imediato do auxílio emergencial devido.
  - c. Inclusão no Programa de Indenização Mediada (PIM).
4. A Fundação Renova deverá apresentar um planejamento das atividades que assegurem o cumprimento dessa deliberação em até 10 (dez) dias úteis de sua aprovação.

Vitória, 24 de novembro de 2016.

  
**Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo**  
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO